



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 2.717, DE 26 DE AGOSTO DE 1983.

Cria a Secretaria Municipal do Trabalho e dá providências.

A Câmara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º ~~É criada a Secretaria Municipal do Trabalho, como Órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guarulhos. [\(Art. 1º revogado pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~

Art. 2º ~~À Secretaria Municipal do Trabalho, como conjunto dos Órgãos executivos das atividades municipais no que concerne ao aperfeiçoamento, incremento, integração, interação, unidade das atividades trabalhistas e conexas compete: [\(Art. 2º revogado pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~

- ~~a) a direção e coordenação desses órgãos; [\(Alínea "a" revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~b) a detecção de problemas e oferecimento de soluções de natureza laboral quer do Município, quer dos Municípios; [\(Alínea "b" revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~c) a integração das forças laboriais municipais, para desenvolvimento integrado com as demais esferas de atividades humanas; [\(Alínea "c" revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~d) a programação, coordenação e supervisão de campanhas que visem o aperfeiçoamento das forças do trabalho, tanto do ponto de vista industrial, da produção, escoamento e comércio, como ponto de vista dos trabalhadores, podendo, para tanto, instrumentalizar cursos, seminários, campanhas, estudos, centros, programas; [\(Alínea "d" revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~e) todos os atos necessários para preenchimento e realização de seus objetivos primordiais. [\(Alínea "e" revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~

Art. 3º ~~Como instrumento de desempenho de suas atribuições básicas, a Secretaria Municipal do Trabalho (B-00.00A) dispõe das seguintes unidades administrativas: [\(Art. 3º revogado pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~

- ~~B-01-00A — Assistente [\(Unidade administrativa revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~B-00-01A — Departamento Municipal do Trabalho [\(Unidade administrativa revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~B-01-01A — Assistente [\(Unidade administrativa revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~B-00-11A — Divisão Municipal do Trabalho [\(Unidade administrativa revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~B-01-11A — Seção de Expediente [\(Unidade administrativa revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~B-02-11A — Seção de Relações Humanas [\(Unidade administrativa revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~B-12-11A — Serviço de Relações Industriais [\(Unidade administrativa revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~
- ~~B-22-11A — Serviço de Relações Comerciais [\(Unidade administrativa revogada pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~

Art. 4º Com a inclusão da unidade "Secretaria Municipal do Trabalho" e suas sub-unidades, fica alterado no que couber, o constante dos artigos 28, 29, 32, 33 e do ANEXO II, Tabelas 1 e 2, da [Lei Municipal nº 1.649, de 12 de julho de 1971](#), com a redação dada pela [Lei Municipal nº 2.545, de 30 de dezembro de 1981](#).

Art. 5º O Anexo Único, Tabelas 1 e 2 da presente Lei, passa a integrar o ANEXO II, Tabelas 1 e 2, da [Lei nº 1.649, de 12 de julho de 1971](#), com a redação dada pela [Lei nº 2.545, de 30 de dezembro de 1981](#).

Art. 6º ~~A Divisão de Relações Industriais e a Divisão de Relações Comerciais, da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, passam a denominar-se Divisão de Fins Industriais e Divisão de Fins Comerciais, excluindo-se dos Serviços B-10.110 e B-10.210 a expressão "e bolsa de empregos. [\(Art. 6º revogado pela Lei nº 4.213/1992\)](#)~~

Art. 7º As despesas com esta Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário, ficando o Executivo autorizado a proceder, por decreto, face às modificações introduzidas por esta Lei, as alterações necessárias visando adequar o Detalhamento do Programa de Trabalho, referente ao Orçamento - Programa para 1983, bem como o Orçamento Plurianual de Investimento para 1982/1984.

Parágrafo único. A presente autorização depende dos limites fixados através do Artigo 4º, da Lei Orçamentária para o exercício de 1983.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de agosto de 1983.

Dr. OSWALDO DE CARLOS

Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três.

Bel. JORGE BADIO DA SILVA

Chefe da Seção de Expediente

Publicada no Boletim Oficial do Município - Jornal Folha Metropolitana em 27 de agosto de 1983.

PA nº 15392/1983.

Texto atualizado em 26/10/2011.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.717

TABELA I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS CRIADOS

Quantidade	NOME DO CARGO	GO	MF
1	Assistente de Diretoria	0	37,00
1	Assistente de Secretaria	0	42,00
1	Secretário Municipal	0	90,00

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.717

TABELA II

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO CODIFICADA	GO	MF	CONDIÇÃO DE PROVIMENTO	PERSPECTIVA DE ACESSO	
						ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
1	Chefe de Divisão	00.11A	1	60,00	-		
2	Chefe de Seção	01.11A	2	42,00	-		
		02.11A	2	42,00	-		
1	Diretor de Depto.	00.01A	1	85,00	-		
2	Encarregado	12.11A	2	37,00	-	Idem Ag. Ad. I	Idem Ag. Ad. I
	Encarregado	22.11A	2	37,00	-	Idem Ag. Ad. I	Idem Ag. Ad. I